



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Associação de Ensino Superior São Judas Tadeu		UF: RJ
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade São Judas Tadeu para a oferta de programas de pós-graduação <i>lato sensu</i> na modalidade a distância, com sede no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.		
RELATOR: Antonio de Araujo Freitas Junior		
e-MEC N°: 201355792		
PARECER CNE/CES N°: 340/2017	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 9/8/2017

I – RELATÓRIO

Trata o presente parecer do pedido de credenciamento da Faculdade São Judas Tadeu para a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* na modalidade de Educação a Distância (EaD). A Instituição de Ensino Superior (IES) é mantida pela Associação de Ensino Superior São Judas Tadeu, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 42.317.149/0001-49, ambas com sede na Rua Clarimundo de Melo, nº 79, bairro Encantado, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro é um município brasileiro, capital do estado homônimo, situado no Sudeste do país.

a) Resultados Enade, IDD e CPC

O quadro a seguir apresenta os resultados do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), do Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD) e do Conceito Preliminar de Curso (CPC) da IES para os seus diversos cursos:

Área	Ano	Enade Contínuo	Enade Faixa	IDD	CPC Contínuo	CPC Faixa
Pedagogia, licenciatura	2014	2,04	3	1,38	2,02	3
Administração, bacharelado	2015	1,62	2	2,21	2,04	3
Ciências Contábeis, bacharelado	2015	2,57	3	3,17	2,65	3

Fonte: Inep/MEC – Extraído em 14/6/2017

b) Resultado do Índice Geral de Cursos (IGC)

Os IGCs da Faculdade São Judas Tadeu, no período de 2013 a 2015, foram:

Ano	IGC (Contínuo)	IGC (Faixa)
2015	2,18	3
2014	2,33	3
2013	2,44	3

Fonte: Inep/MEC – Extraído em 14/6/2017

c) Avaliação *in loco* para efeito de credenciamento *lato sensu* EaD

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) designou uma comissão de avaliação *in loco* para efeito de credenciamento para a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* na modalidade EaD, cuja visita ocorreu no período de 26 a 29/7/2015. Seguem abaixo os resultados do relatório de avaliação nº 108.549:

Dimensões	Conceito
1 – Organização Institucional para Educação a Distância	3
2 – Corpo Social	4
3 – Instalações Físicas	3
Conceito Final	3

Fonte: Relatório de avaliação do Inep nº 108.549

d) Considerações da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES)

As seguintes informações, transcritas *ipsis litteris*, apresentam as considerações da SERES sobre o processo de credenciamento da Faculdade São Judas Tadeu para oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* na modalidade EaD:

V. CONSIDERAÇÕES DA SERES:

8. *A Faculdade São Judas Tadeu - FSJT demonstrou condições satisfatórias para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, ainda que a princípio tenha optado pela oferta de programas de pós-graduação Lato Sensu nesta modalidade e possui infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades na modalidade, que foram comprovadas durante a avaliação in loco.*

9. *Face ao exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade São Judas Tadeu - FSJT para oferta de cursos superiores na modalidade à distância.*

VI. CONCLUSÃO

10. *Por estar em consonância com os requisitos do decreto Nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do decreto 5.622/2005, alterado pelo Decreto nº 6.303/2007, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento da Faculdade São Judas Tadeu - FSJT para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Clarimundo de Melo, nº 79, bairro Encantado, no município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Associação de Ensino Superior São Judas Tadeu, com sede nos mesmos município e Estado.*

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade São Judas Tadeu para oferta de programas de pós-graduação *lato sensu* na modalidade a distância, mantida pela Associação de Ensino Superior São Judas Tadeu, ambas localizadas na Rua Clarimundo de Melo, nº 79, bairro Encantado, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede, com o

número de vagas a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Brasília (DF), 9 de agosto de 2017.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Junior – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 9 de agosto de 2017.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente